



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**8º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
15/2013-SECRIA, nos termos do Padrão
nº 14/2002**

Processo: 0417-001534/2012

SIGGO nº: 26955

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA** Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, inscrito no C.P.F. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e a empresa **FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS LTDA**, e doravante denominada Locadora, CNPJ nº 02.008.977/0001-80, com sede no SEE- Quadra 13, lotes 31 e 32 – Sobradinho, Brasília – DF, CEP 73.020-413, representada por **EDUARDO LUIZ MARTINS**, PF nº 143.604.461-87, RG nº 1.830.283-SSP/DF, na qualidade de sócio administrador, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, onde funciona a Gerência de Atendimento em Meio Aberto e o Conselho Tutelar de Sobradinho I, tem por objeto:

2.1. Promover a prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 01/2021 a 12/2021, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) passando este de R\$ 9.375,25 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para **R\$ 10.318,49 (dez mil trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos)** mensais.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 10.318,49 (dez mil trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 123.821,88 (cento e vinte e três mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente

exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R\$ 82.547,92 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00077, emitida em 20/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE00599, emitida em 03/05/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023**.

Cláusula Sexta - Do Cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

Pela Contratada:

EDUARDO LUIZ MARTINS

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LUIZ MARTINS, Usuário Externo**, em 03/05/2022, às 13:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 04/05/2022, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **85491252** código CRC= **FFE1695A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF